

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014**

O Município de Tangará torna público que realizará CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando os interessados a participarem no dia 12 de Setembro de 2.014, às 10:00 horas, em ato público, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro. OBJETO: Permissão de uso do quiosque de propriedade do município, localizado na Praça Municipal Darcy Francisco Casagrande em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Maior oferta por item. DESTINAÇÃO: Pessoa jurídica de direito privado. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia 12 de Setembro de 2.014, às 10:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura. ABERTURA: dia 12 de setembro de 2.014, com início às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (49) 3532-1522 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Tangará, 12 de Agosto de 2.014

**EUCLIDES CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 088/2014**

O Município de Tangará torna público que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta por item, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em participar terão o prazo até as 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2014 para a entrega da documentação e proposta.

A abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta ocorrerá no dia 12 de setembro de 2014 com início às 10:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura, sito na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro.

### **I – DO OBJETO:**

A presente licitação na modalidade Concorrência Pública tem por objeto a permissão de uso do quiosque de propriedade do Município de Tangará, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

### **II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

a) Será permitida a participação de pessoas jurídica, regularmente constituídas.

b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que temporariamente estejam impedidas de licitar com a Administração Pública será vedada a participação.

c) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente público ou responsável pelo processo, na forma do artigo 9, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 38, inciso I, alínea “a”, e artigo 98 da Lei Orgânica.

d) O contrato social da empresa licitante deverá ter a exploração de atividade inerente à destinação da sala como objeto.

e) O presente Edital e seus anexos serão partes integrantes do termo de permissão de uso a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

a) A proponente poderá apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações um representante, devidamente munido de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

b) Sendo sócio, dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim descrito:

ENVELOPE – Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº 088/2014

Processo Licitatório nº 005/2014

Data e horário para entrega: Dia 12 de Setembro de 2014 às 10:00 horas

EMPRESA PROPONENTE:

a) Cópia do estatuto ou contrato social. Em se tratando de micro empresa, anexar declaração do titular, de que o volume de receita bruta anual da empresa, não excedeu no ano anterior, o limite fixado pelo artigo 2º da Lei Federal nº 7.256/84 e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

b) Cópia de inscrição no CNPJ/MF – Estadual e Municipal (conforme o caso).

c) Negativa de tributos Federais, Estaduais, Municipais;

d) Certidão negativa junto ao INSS e de regularidade do FGTS.

e) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

f) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas, ou ainda conferidas e autenticadas pelo servidor da Administração pública – Setor de Licitações.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada, datada e assinada em papel, impressa e datilografada, sem ressalvas ou rasuras, lacrada num envelope rubricado, onde se identifique:

ENVELOPE – Nº 2 – PROPOSTA

Edital de Concorrência Pública nº 005/2014

Processo Licitatório nº 088/2014

Data e horário para entrega: 12 de setembro de 2014 às 10:00 horas

EMPRESA PROPONENTE:

A proposta deverá conter:

a) Valor unitário ofertado por item, correspondente ao local, a partir do mínimo fixado no Anexo I do presente Edital.

b) Declaração de assunção do pagamento mensal das despesas com o consumo de água e luz, conforme Normas e Uso estabelecidas no Regulamento.

c) As propostas cujo valor seja inferior ao mínimo fixado, serão automaticamente desclassificadas.

d) O valor mensal da oferta não poderá ser inferior ao da tabela abaixo:

<b>Terminal Rodoviário DESCRIÇÃO DA SALA / Nº</b>	<b>METRAGEM/ÁREA</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
1) Lanchonete Praça Darcy Casagrande	73,16m <sup>2</sup>	R\$ 5 UFRM

Lanchonete Praça Municipal Darcy Casagrande – serviços de lanches, refeições, bebidas, sucos, sorvetes, doce e demais pertinentes ao ramo

Horário de Funcionamento: das 13:00 às 21:00 durante a semana e das 13:00 às 22:00 horas aos sábados, domingos e feriados.

Além da conservação do imóvel (pintura, fechaduras, portas, parte hidráulica e elétrica no que se refere a torneiras, lâmpadas e tomadas), deverá também manter aberto os banheiros masculino e feminino, se responsabilizando pela limpeza e manutenção dos mesmos.

Obs: o vencedor terá que disponibilizar os equipamentos internos, ou seja, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, mesas, cadeiras, etc.

## **VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

a) O recebimento da documentação e proposta ocorrerá até as 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2014, e a abertura dos mesmos será as 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2014 na sala de Licitações da Prefeitura, e se procederá de acordo com a legislação aplicável e às condições deste Edital em especial as determinações do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da documentação e propostas, apresentadas após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

c) A Comissão Permanente de Licitações procederá inicialmente a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

d) Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital, e os envelopes das propostas destas empresas serão desenvolvidas, desde que não haja recurso.

e) Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada na forma do disposto no inciso III deste Edital.

f) Encerrada a fase de habilitação e não havendo interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE nº 2 – das empresas habilitadas, as quais deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

g) Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no parágrafo 1º, inciso IV, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerada a maior oferta por item.

h) Ocorrendo empate nas propostas, será adotado pela ordem o seguinte critério de desempate:

1. Preferência para o licitante que for atualmente concessionário.
2. Por sorteio.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer exigências deste Edital, ou que não e opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou aquelas que consignarem vantagens não previstas.

j) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá se fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação e de outras propostas.

## **VII – DOS RECURSOS**

Os recursos relativos ao presente Processo Licitatório e de que trata o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão analisados e despachados pela Comissão Permanente de Licitações que fará o registro em ata própria.

## **VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

a) O Termo de Permissão de Uso será celebrado com o licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação para este fim.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

c) Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades, optar pela contratação dos proponentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

## **X – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

a) Os direitos da permissionária poderão ser transferidos em caso de sucessão hereditária, transferências do controle acionário da empresa.

b) Em casos excepcionais, poderá ser transferido a terceiros, o direito da permissionária, mediante requerimento endereçado ao Prefeito, fundamentado as razões do pedido, e será de livre arbítrio do mesmo o deferimento ou não.

c) O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, sempre em concordância com este Edital e seus anexos.

d) Os investimentos ou benfeitorias necessárias para atender as finalidades de exploração das dependências cedidas, correrão por conta da permissionária.

e) A permissionária zelará pelas instalações da sala ocupada, observando as normas gerais de uso descritas no Regulamento anexo.

f) O salário do pessoal e empregado, necessário à execução dos serviços objeto da Permissão de Uso, bem assim, a responsabilidade para com os encargos sociais e previdenciários vigentes, ou que venham a ser instituídas, serão de responsabilidade da permissionária.

g) Além do preço mensal pelo uso da sala, a permissionária pagará seguro contra incêndio e outros sinistros, tendo por base o valor do prêmio pago pelo Município, rateado proporcionalmente pela metragem quadrada da sala ocupada.

h) A permissionária que ocupar o espaço destinado ao Restaurante e Lanchonete deverá funcionar todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

## **XI – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) A área comercial não venha a ser utilizada para o fim específico a que se destina.

b) Quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Permissão de Uso e no presente Edital.

c) Quando se sobrepuser ao interesse público.

d) Por iniciativa de uma das partes, por acordo dos mesmos, a qualquer tempo, com notificação escrita e prazo antecipado de 30 (trinta) dias.

e) No caso de rescisão da Permissão de Uso, as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel de propriedade do Município, independentemente de qualquer indenização.

## **XII – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Termo.

### **XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

a) O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do documento de arrecadação municipal competente, expedido pelo Setor de Tributação do Município.

b) No caso de atraso das parcelas, as mesmas serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

c) Em havendo atraso de 3 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

d) Anualmente haverá reajuste do valor inicial, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (Índice Oficial editado pelo Governo Federal).

e) Para os serviços de Táxi, o valor será pago após homologação do objeto.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

b) Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

c) Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93.

d) Para dirimir questões decorrentes do presente Processo Licitatório, fica eleito o foro da Comarca de Tangará, por mais privilegiado que outro possa ser.

e) Integram o presente Edital:

- Anexo I – Especificações do Objeto.

- Anexo II – Termo de minuta de contrato

Quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito deste Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura, sito na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas horas, ou pelo telefone (49) 3532-1522.

Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da data para entrega da documentação de habilitação e da proposta. O Setor de Licitações responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, em até 3 (três) dias antes da data de apresentação da documentação e proposta.

Tangará, 12 de Agosto de 2.014.

**EUCLIDES CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>
01	Lanchonete Praça Darcy Casagrande - com 73,16 m <sup>2</sup> (setenta e três metros e dezesseis centímetros quadrados).

## ANEXO II

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

*“TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ”*

#### **DAS PARTES.**

##### **1- Permitente:**

O Município de Tangará, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa à Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Euclides Cruz.

##### **2- Permissionária:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Dirigente \_\_\_\_\_.

##### **3- Local e data:**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nesta cidade de Tangará.

##### **4- Fundamento legal:**

A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel está amparada no Processo Licitatório nº 088/2014, modalidade Concorrência Pública nº 005/2014, homologado em \_\_\_\_\_ de acordo com a Lei nº 8.666/93, e as seguintes condições e cláusulas:

##### **PRIMEIRA – DO OBJETO.**

A empresa supra qualificada, obteve do Município de Tangará, a Permissão de Uso de \_\_\_\_\_

##### **SEGUNDA – DO PRAZO.**

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos, a contar da data deste instrumento.

Para o item 01 - Lanchonete Praça Municipal Darcy Casagrande – serviços de lanches, refeições, bebidas, sucos, sorvetes, doce e demais pertinentes ao ramo.

Horário de Funcionamento: das 13:00 às 21:00 durante a semana e das 13:00 às 21:00 horas aos sábados, domingos e feriados.

Além da conservação do imóvel (pintura, fechaduras, portas, parte hidráulica e elétrica no que se refere a torneiras, lâmpadas e tomadas), deverá também manter aberto os banheiros masculino e feminino, se responsabilizando pela limpeza e manutenção dos mesmos.

Obs: o vencedor terá que disponibilizar os equipamentos internos, ou seja, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, mesas, cadeiras, etc.

Para itens 04 e 05 – Serviços de Taxi.

#### **TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

- a) O valor inicial é aquele constante na proposta apresentada pela permissionária, e importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Fica fixada a forma de reajuste automático anual, adotando-se o INPC/IBGE – acumulado.

#### **QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

As partes se submetem às disposições expressas no Edital.

#### **QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO.**

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) A área não venha a ser utilizada para o fim específico a que se destina.
- b) Quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente Termo de Permissão de Uso e no edital de concorrência pública.
- c) Quando se sobrepuser ao interesse público.
- d) Por iniciativa do Município ou da parte permissionária, ou por acordo dos mesmos, a qualquer tempo, com notificação escrita e prazo antecipado de 30 (trinta) dias.
- e) Havendo o atraso do pagamento de 3 (três) ou mais parcelas independente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **SEXTA – DO VÍNCULO DO CONTRATO.**

Vincula-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o edital de concorrência nº 005/2014 e demais peças do Processo Licitatório nº 088/2014.

**SÉTIMA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará-SC para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados quanto a Permissão de Uso de Bem Público/imóvel, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**TANGARÁ, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
EUCLIDES CRUZ  
Prefeito Municipal**

---

**Permissionária**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_